

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



OFÍCIO Nº 234/GP/96

Em 28 de Junho de 1996.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 585, de 28 de junho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao encontro de contas e a regularizar os imóveis de que a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD detém a posse e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

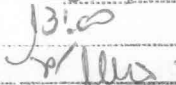
Considerando a relevância da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAZ RESENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 01/07/96
Horas: 13:00

Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



MENSAGEM Nº 573

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 585, de 28 de junho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao encontro de contas e a regularizar os imóveis de que a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD detém a posse das outras providências.

Com a presente medida, procuramos sanar de vez a situação dos imóveis da Caerd neste Município e, ao mesmo tempo, sanar a dívida da Prefeitura com o consumo de água.

Toda administração deve buscar ampliar o seu campo de atuação, mesmo em conjunto com outros órgãos de nível estadual ou federal, com o sentido de ver a perfeita aplicação das normas e dos recursos públicos, buscando o fim precípua da Administração Pública, que é o de alcançar o bem comum.

Assim, confiante de que os Nobres Vereadores compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em 28 de junho de 1996.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 01/07/96
Horas: 13:00

Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



PROJETO DE LEI Nº 585

DE 28 DE JUNHO DE 1996.

APROVADO 1ª VOTAÇÃO QUORUM 4 VOTOS QNAN. Em: 04 / 11 / 96
APROVADO 2ª VOTAÇÃO QUORUM 4 VOTOS QNAN. Em: 11 / 11 / 96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO ENCONTRO DE CONTAS E A REGULARIZAR OS IMÓVEIS DE QUE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD DETÉM A POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte lei:

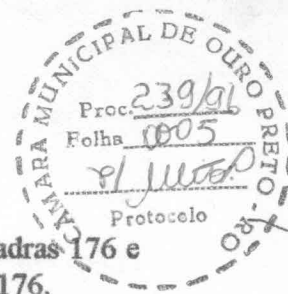
Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o encontro de contas com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, procedendo-se a compensação dos débitos referentes ao consumo de água, vencidos e não pagos e créditos oriundos da regularização dos imóveis urbanos denominados Lote nº 612, da Quadra nº 176, do Setor 02 e Lote nº 215, da Quadra nº 028, do Setor 002.

Art. 2º) Fica, também, o Poder Executivo autorizado a proceder as seguintes alterações na Quadra 176 do Setor 02:

1. abertura da Rua Euta Almerinda até a Avenida Gonçalves Dias, em substituição à área da via marginal entre as Quadras 176 e 237 do Setor 02 (área = $602,97 \text{ m}^2 = 48,86\%$);
2. unificação dos Lotes nºs 50 (34,04%), 534 (100%) e 584 (100%), alterado para Lote nº 612 (lote criado);
3. criação dos lotes nºs 20, 40, 60 e 612 para fins de bem dominial; e

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 01/10/96
Horas: 13:00

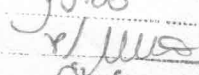
Chefe



4. incorporação da via marginal entre as Quadras 176 e 237 do Setor 02, ao Lote 612 da Quadra 176.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 01 07 96
Horas: 13:00

Chefe